



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 1.192 , DE 06 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Reais), destinada para Execução de Obras e Infra Estrutura Urbana de Reurbanização da Avenida Brasil - Quadra III.

Fonte de Recurso - 02 Convênio Estadual	
02	Executivo
0208	Departamento de Obras e Serviços Municipais
020801	Engenharia e Obras e Conservação em Geral
15.451.0029.1018	Reurbanização do centro, ruas, praças e jardins R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de repasse do convênio com o Estado pela Secretaria de Economia e Planejamento no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 06 de Maio de 2010.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal